



| | |
|---|--|
| PROCESSO | PROTOCOLO Nº 1022902/2019 (AI Nº 1000090034/2019) PROTOCOLO Nº 1022952/2019 (AI Nº 1000090192/2019) |
| ASSUNTO | DEFESA AUTO DE INFRAÇÃO |
| DELIBERAÇÃO Nº 05/2021 – CExP-CAU/SE | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CExP-CAU/SE, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 23 de março de 2021, às 8 horas, no uso das competências que lhe conferem o art. 95 do Regimento Interno do CAU/SE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando que, conforme art. 19 da resolução supracitada, apresentada defesa tempestiva ao auto de infração, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF decidirá pela manutenção da autuação, explicitando as razões de sua decisão, bem como as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente, ou pelo arquivamento fundamentado do processo. E que para análise da defesa o processo será distribuído para um conselheiro relator, que deve apresentar relatório e voto fundamentado.

DELIBEROU:

1 – Designar o conselheiro Diego Regis de Freitas como relator dos processos nº 1022902/2019 e nº 1022952/2019.

Com 3 votos favoráveis.

Folha de Votação

| Conselheiro | Votação | | | |
|--|---------|-----|-------|---------|
| | Sim | Não | Abst. | Ausente |
| Hugo Lobão Alves Coordenador | X | | | |
| Heloisa Diniz de Rezende Coord. Adjunta | X | | | |
| Diego Regis de Freitas Membro | X | | | |

Aracaju – SE, 23 de março de 2021.

Considerando a autorização da Plenário, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Mileise Oliveira Santos
Secretária do CAU/SE